



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA
CÂMARA MUNICIPAL
NIPC: 506 614 913

17 MAIO 2021

Email: 158 -108/2021

NIPG:

geral@jf-alvercasobralinho.pt

Assunto: EDITAL E ANEXO - PROFILAXIA DA RAIVA E OUTRAS ZOONOSES - VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA E IDENTIFICAÇÃO ELETRÔNICA

Exmº Sr. Presidente,

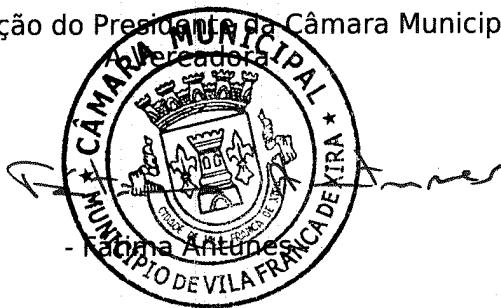
UNIÃO DE FREGUESIA DE ALVERCA DO RIBATEJO E SOBRALINHO

Relativamente ao assunto em epígrafe, por determinação da Diretora Geral de Alimentação e Veterinária, no Despacho nº 1946/2021 de 09 de fevereiro, solicita-se a divulgação do Edital referente à Campanha de Profilaxia da Raiva e outras Zoonoses – Vacinação Antirrábica e Identificação Eletrónica, para o ano de 2021, bem como do respetivo Anexo, autorizado pela Diretora de Serviços de Alimentação e Veterinária da Região de Lisboa e Vale do Tejo, com o Calendário do Serviço Oficial no Concelho, a ser efetuado pela Médica-Veterinária do Município de Vila Franca de Xira.

Para o efeito, enviamos em anexo os respetivos exemplares, que deverão ser impressos a cores e em número suficiente para afixação, na sua totalidade (5 Páginas), em toda a freguesia, nos locais de maior visibilidade possível.

Com os melhores cumprimentos, *e considerações*.

Por Delegação do Presidente da Câmara Municipal



DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO E VETERINÁRIA

Loja do Município • Praça Bartolomeu Dias, nº.9, Quinta da Mina • 2600-076 Vila Franca de Xira
Telefone: 263 285 600 • Email: lojadomunicipio@cm-vfxira.pt

EDITAL

PROFILAXIA DA RAIVA E OUTRAS ZOONOSES VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA

Susana Guedes Pombo, Diretora Geral de Alimentação e Veterinária, em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17 de dezembro, de acordo com o artigo 1º do programa anexo à Portaria n.º 264/2013, de 16 de agosto, que estabelece a obrigatoriedade de todos os cães com mais de três meses de idade presentes no território nacional disporem de vacina antirrábica válida, e com o Decreto-Lei n.º 82/2019, de 27 de junho, e em conformidade com o Despacho n.º 1946/2021, de 9 de fevereiro, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 36, de 22 de fevereiro, determina para o ano de 2021 a realização de campanha oficial de vacinação antirrábica e de controlo de outras zoonoses.

Decorre das normas técnicas de execução regulamentar do Programa Nacional de Luta e Vigilância Epidemiológica da Raiva Animal e Outras Zoonoses (adiante designado PNLVERAZ) publicadas em Anexo à Portaria n.º 264/2013, de 16 de agosto, que:

- 1º Deverão os detentores dos cães com mais de três meses de idade relativamente aos quais não se prove possuírem vacinação antirrábica válida apresentar esses animais no dia, hora e local indicados a fim de serem vacinados em campanha pelo Médico Veterinário responsável de campanha (adiante designado por MVRC), ou fazer com que estes sejam vacinados por Médico Veterinário de sua escolha.
- 2º As vacinas antirráticas utilizadas, deverão possuir uma Autorização de Introdução no Mercado válida em Portugal, de acordo com o Decreto-Lei n.º 148/2008, de 29 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 314/2009, de 28 de outubro, e ser utilizadas nas condições estabelecidas no resumo das características do medicamento (RCM).
- 3º Nas áreas das Direções de Serviços de Alimentação e Veterinária das Regiões do Alentejo e do Algarve, das Divisões de Alimentação e Veterinária de Castelo Branco e da Guarda e nos Concelhos de Mação e de Vinhais, para controlo da equinocose/hidatidose, ao abrigo do n.º 1 do artigo 4º do PNLVERAZ, será administrada no local e sob controlo do MVRC, uma dose de comprimidos antiparasitários, variável com o peso do animal, segundo critério clínico, a todos os cães que se apresentem à campanha, sendo ainda fornecido ao detentor uma segunda dose de comprimidos antiparasitários para administração posterior.

- 4º Os detentores dos animais presentes à campanha com exibição de sintomas que permitam suspeitar de doença infetocontagiosa, com potencial zoonótico nomeadamente **leishmaniose, sarna e dermatofitoses**, serão notificados para proceder à realização de testes:
- 5º No caso da **leishmaniose**, sujeitarem obrigatoriamente esses animais a testes de diagnóstico, cujo resultado deverá ser presente ao MVRC, no prazo de 30 dias, findo o qual fica o detentor sujeito a procedimento contraordenacional, por violação das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 4º do anexo à Portaria n.º 264/2013, de 16 de agosto e na alínea b) do n.º 3 do artigo 14º do Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17 de dezembro.
- 6º Todos os detentores de animais com resultado positivo à **leishmaniose**, serão notificados pelo MVRC a fim de procederem à resolução clínica, devendo apresentar atestado médico comprovativo da execução do tratamento, no prazo de 60 dias após a notificação.
- 7º No caso das outras doenças mencionadas, nomeadamente **sarna e dermatofitoses**, de acordo com o critério clínico do MV deverá, no prazo de 30 dias, ser-lhe presente o resultado do teste de diagnóstico realizado ou, no prazo de 60 dias, o atestado comprovativo do tratamento efetuado.
- 8º Todos os cães são obrigados a ser identificados até aos 120 dias de idade após o seu nascimento e/ou sempre antes de serem vacinados contra a raiva.
- 9º Para o efeito, poderão os detentores de cães com três meses ou mais de idade promover que os mesmos sejam apresentados no dia, hora e local designados.
- 10º Os equipamentos de identificação eletrónica utilizados deverão ter Autorização de Introdução no Mercado (AIM) de acordo com o previsto no ponto 1, do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 82/2019, de 27 de junho.

11º Contraordenações:

- a) Nos cães, a falta de vacina antirrábica válida, devidamente certificada no boletim sanitário do animal ou passaporte, bem como a falta de cumprimento das medidas determinadas pela DGAV para o controlo de outras zoonoses dos canídeos, constituem contra ordenação, de acordo, respetivamente, com as alíneas a) e b) do n.º 3, do art.º 14º do Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17 de dezembro, puníveis com coima de € 50 a € 3.740 ou € 44.890, consoante o agente seja pessoa singular ou coletiva.
- b) A falta de identificação eletrónica devidamente certificada no boletim sanitário do animal, DIAC ou Passaporte de Animal de Companhia, em todos os casos em que esta seja obrigatória, constitui contra ordenação, de acordo com o n.º 1 da alínea a) do art.º 21º do Decreto-Lei n.º 82/2019, de 27 de junho, punível com coima de € 50 a € 3.740 ou € 44.890, consoante o agente seja pessoa singular ou coletiva.

- 12º Até à publicação do Despacho previsto no n.º 1 do artigo 10º do PNLVERAZ, as taxas a aplicar pelos Serviços Oficiais de vacinação antirrábica, bem como o valor dos impressos são, para o ano de 2021, conforme estabelecido no n.º 2 do artigo 2º da Portaria n.º 264/2013, de 16 de agosto, as constantes no Despacho do Ministro do Estado e das Finanças e da Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, n.º 6756/2012, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 97, de 18-05-2012, nomeadamente:

- Vacinação antirrábica (Taxa única E) – € 10,00 para os cães e gatos que se apresentem para vacinação em qualquer data.
- Boletim sanitário de cães ou gatos – € 1,00.
- Isenção de taxa de vacinação e de cobrança de boletim – Para os cães-guia, cães-guardas de estabelecimentos do Estado, de Corpos Administrativos, de Instituições de Beneficência e de Utilidade Pública, dos Serviços de Caça do Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. e aqueles das Autoridades Militares, Militarizadas e Policiais sem assistência clínica privativa.

Ao acima referido, acresce o valor da taxa de registo SIAC, sempre que haja necessidade de realizar a identificação eletrónica previamente ao ato de vacinação antirrábica (inclui o valor do impresso) - Taxa SIAC (artigo 17.º e artigo 18.º, n.º 1, do Decreto Lei n.º 82/2019, de 27 de junho, na sua atual redação) – € 2,50.

13º A nomeação do Responsável pelo Serviço Oficial de vacinação antirrábica na área de cada Concelho e o calendário do serviço oficial de vacinação antirrábica constitui um Anexo ao presente Edital e deve ser autenticado mediante assinatura e carimbo do Diretor de Serviços de Alimentação e Veterinária da Região.

Lisboa, 22 de fevereiro de 2021

A Diretora Geral de Alimentação e Veterinária

Susana Guedes Pombo

ANEXO
PROFILAXIA DA RAIVA E OUTRAS ZOONOSES
VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA
CALENDÁRIO DO SERVIÇO OFICIAL

É nomeada Responsável pelo Serviço Oficial de Vacinação Antirrábica na área do Concelho de **Vila Franca de Xira**, a Médica Veterinária **Ana Isabel Teixeira Figueira Amaral Leonardo**.

CONCENTRAÇÕES
VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA (TAXA ÚNICA E)

Freguesia	Lugar	Local	Data	Hora
União das Freguesias de Alhandra, S. João dos Montes e Calhandriz	Alhandra	Pátio da Junta	8/jun	9h
	Subserra	Largo	8/jun	10H
	Cotovios	Largo	8/jun	11h00
	S. João dos Montes	Junta de Freguesia sede	8/jun	12h
	À-dos-Loucos	Lavadouros	8/jun	13h
Freguesia de Vila Franca de Xira	Povos	Largo do Pelourinho	8/jun	14h30
União das Freguesias de Castanheira do Ribatejo e Cachoeiras	Castanheira	Junta de Freguesia sede	8/jun	15h00
	Quintas	Largo	8/jun	16h
União das Freguesias de Alverca do Ribatejo e Sobralinho	Sobralinho	Pátio da Junta	9/jun	10h
	À-dos-Melros	Largo	9/jun	11h30
União das Freguesias de Alhandra, S. João dos Montes e Calhandriz	Adanaia	Largo	9/jun	14h30
	S.Romão	Largo	9/jun	15h
	Trancoso de Cima	Largo	9/jun	15h30
	Trancoso de Baixo	Largo do Clube	9/jun	16h
União das Freguesias de Alverca do Ribatejo e Sobralinho	Alverca	Pátio da junta	15/jun	9h30
	Arcena	Largo do Chafariz	15/jun	10h30
União das Freguesias de Alhandra, S. João dos Montes e Calhandriz	Calhandriz	Largo da Junta	15/jun	12h
Freguesia de Vialonga	Vialonga	Pátio da Junta	15/jun	14h00
	Santa Cruz	Largo	15/jun	14h45
	Fonte Santa	Largo	15/jun	15h30
	Granja	Largo	15/jun	16h
Freguesia de Vila Franca de Xira	Loja Nova	Lavadouros	16/jun	9h30
União das freguesias de Castanheira do Ribatejo e Cachoeiras	Cachoeiras	Largo da Escola	16/jun	10h
Freguesia de Vila Franca de Xira	À-dos-Bispos	Largo	16/jun	11h

(...)

(...)

CONCENTRAÇÕES (cont.)

Freguesia	Lugar	Local	Data	Hora
União das Freguesias de Alverca do Ribatejo e Sobralinho	Casal das Areias	Largo	17/jun	10h
União das Freguesias de Póvoa de Santa Iria e Forte da Casa	Forte da Casa	Junta de Freguesia sede	17/jun	10h45
	Póvoa de Santa Iria	Junta de Freguesia sede	17/jun	11h45
	Bragadas	Largo	17/jun	12h30

Para além dos prazos acima indicados, a vacinação antirrábica e registo no SIAC (Sistema de Informação de Animais de Companhia) poderão ser efetuados nos locais, dias e horas abaixo indicados, mediante a cobrança **dos mesmos montantes** aplicados nas concentrações:

Vacinação Complementar:		
Local:	Centro de Recolha Oficial (Canil Municipal)	3ª -14h30 /16h30 marcação

Vila Franca de Xira, 10 de maio de 2021

A Diretora de Serviços de Alimentação e Veterinária da Região de Lisboa e Vale do Tejo

Susana Coelho da Fonseca